



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA** **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Presidente:** "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia."

### **Ordem do dia**

**Pauta da Décima Terceira Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2025, agendada para as 20h00min.**

#### **I – Primeira Parte: Expediente**

##### **Ata**

- 1- Ata 012/2025.

#### **II– Segunda Parte: Expediente**

##### **Ofícios**

- 1- Ofício Gabinete nº 289/2025, encaminhando os Projetos de Leis/Executivo nº's 70, 71 e 72 de 2025;

##### **Pareceres e Projetos de Lei para Votação**

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2025;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA** **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 2- Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, que “Altera o §2º do artigo 81 e revoga o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, o Código Tributário Municipal;”
- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 070/2025;
- 4- Projeto de Lei/Executivo nº 070/2025, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$213.383,33 para reforço de dotações constantes no vigente orçamento e dá outras providências;”
- 5- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 071/2025;
- 6- Projeto de Lei/Executivo nº 071/2025, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$208.314,50 para reforço de dotações constantes no vigente orçamento e dá outras providências;”
- 7- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 072/2025;
- 8- Projeto de Lei/Executivo nº 072/2025, que “ Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$173.310,54 para reforço de dotações constantes no vigente orçamento e dá outras providências.”

### **III– Terceira Parte: Expediente**

- 1- Chamada final.

**Presidente;** Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

**Odair José Furlaneto**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Ata nº 012/2025**

### Sessão Extraordinária

Ata da Décima Segunda Sessão Extraordinária, do Primeiro ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 20 de outubro de 2025, às vinte horas, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Odair José Furlaneto, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Elvira Cacco Calauto. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Constando quorum legal o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretária que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 011/2025, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estava em pauta o seguinte assunto: “Prestação de Contas do Exercício de 2024”. Foi realizada a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, relativa ao exercício de 2024. Na sequência, passou-se à fase de discussão. O Senhor Presidente declarou a palavra livre aos vereadores para manifestação sobre o tema, fazendo uso da palavra o Vereador Carlos Alberto Monteiro, que questionou o motivo de o Ministério Público de Contas ter opinado pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas. O Senhor Presidente esclareceu que o parecer contrário ocorreu em razão do descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, no valor de R\$ 84.951,31. Contudo, a irregularidade foi afastada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, uma vez que não houve a efetiva utilização da despesa, não se verificando comprometimento do equilíbrio da execução orçamentária. Diante disso, o Tribunal opinou pela aprovação das contas referentes ao exercício em análise. Encerrada a fase de discussão, o Senhor Presidente solicitou a leitura do Projeto de Resolução nº 010/2025, que

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*Waldir Aparecido de Lima*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município no exercício de 2024 e dá outras providências”. Procedeu-se à votação nominal, com o seguinte resultado: os(as) vereadores(as) Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima votaram favoravelmente à Prestação de Contas do exercício de 2024, sendo, portanto, aprovada por unanimidade, com nove (9) votos a zero (0). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Elvira Cacco Calauto, Secretária, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 20 de outubro de 2025.

Odair José Furlaneto – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária –

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Ivan Marques Carmo – Vereador –

Leandro Luiz – Vereador –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Vereadora –

Waldir Aparecido de Lima – Vereador –



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

**Ofício GABINETE nº 289/2025**

Albertina (MG), 18 de novembro de 2025

Ao Sr.  
Odair José Furlaneto  
Presidente da Câmara Municipal de Albertina

Prezado Senhor,

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
ALBERTINA - MINAS GERAIS  
3415/25  
Fls.:  
Data Entrada: 18 / 11 / 25  
Caroline Nogueira Ferradoza  
Assessora Legislativa

Venho através deste cumprimentá-lo e encaminhar os projetos de leis nº 70, 71 e 72 para apreciação e aprovação desta casa de leis.

Para melhor estudo dos projetos de leis já mencionados, segue:

- a) Os governos estadual e federal autorizaram os gestores da Secretaria Municipal de Saúde, através da Lei Complementar nº 217/2025, que altera a LC nº 172/2020, e Nota Técnica CONASEMS 2025, tendo como apoio legal complementar o art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012, a usar os recursos antigos parados em conta para outras atividades que não a inicial.
- Assim sendo, foi passado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde e aprovado (conforme ata em anexo) o uso desses recursos na aplicação de folha de pagamento, aquisição de material permanente, pagamento de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga e pagamento do rateio mensal ao CISAMESP e CISMARPA.
- b) Aproveitando a oportunidade estou encaminhando a suplementação das dotações de auxílio alimentação, com os recursos provenientes das cestas básicas que já não estão mais em uso.

Desta forma, peço a atenção dos nobres vereadores para que sejam autorizados e aprovados os projetos de leis em epígrafe.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FELIPE TEODORO  
SANCHES:404943  
39829

Assinado de forma digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2025.11.18 10:40:44 -03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**





## ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

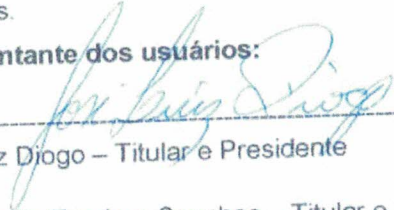
ALBERTINA 2025.

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALBERTINA PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026-2029

Aos 18 de novembro 2025, às 09:00 da manhã, reuniram-se o comitê **Municipal de Saúde de Albertina MG**, na UBS Martins Mercedes Simionatto, com a finalidade principal de apreciar e deliberar o **A transposição dos Recursos Federais Recebidos Anteriores ao ano de 2023 e Aplicação financeira e remanescente das contas: 19.35-6, 24.535-6, 25.406-1, 25.439-8, 25.609-9, 26.010.X, 25.959-4, 26.019-3, 26.013-4, 26.481-4, 26.767-8, 26.808-9, 26.043-6, 26.806-2, na Aplicação das Despesas já Provadas da Transposição dos Recursos Estaduais a ser transporte no ano 2024**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a reunião, o presidente deu as boas-vindas aos presentes, verificou o quórum necessário para deliberação e passou a palavra ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Batista Bertucci Júnior. Após a devida apresentação foi aprovado por unanimidade; **A Transposição dos Recursos Federais e Estaduais do ano 2023 e 2024**, sem ressalvas. Na sequência, abriu-se espaço para manifestações dos conselheiros. Após apreciação, o plenário deliberou pela aprovação, conforme registrado em ata. Nada mais havendo a tratar, o Secretário de Saúde: João Batista Bertucci Júnior e o Presidente: Jose Luiz Diogo agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

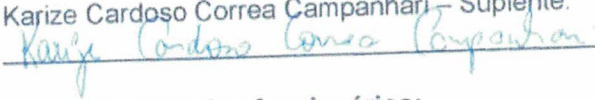
#### Representante dos usuários:

  
José Luiz Diogo – Titular e Presidente

Bruna Maria Teodoro Sanches – Titular e Vice-Presidente

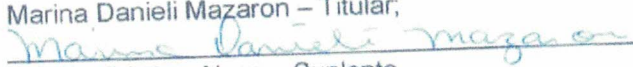
Rosimar de Cassia Teodoro Sanches – Suplente.

Karize Cardoso Correa Campanhari – Suplente.



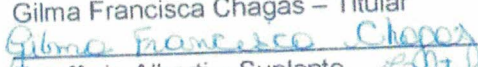
#### Representante dos funcionários:

Marina Danieli Mazaron – Titular;

  
Camila Cristina Alves – Suplente

#### Representante do Governo:

Gilma Francisca Chagas – Titular

  
Estefânia Alberti – Suplente 

Albertina-MG, 18 de novembro de 2025



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALBERTINA/MG

RESOLUÇÃO nº 06; 18 de novembro de 2025.

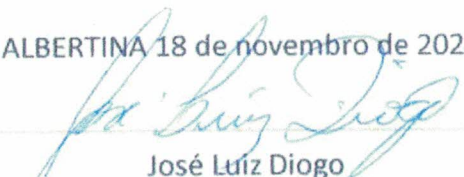
**Aprovação: Transposição dos Recursos Federais e Estaduais do ano 2023 e 2024 .**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de **ALBERTINA** do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SUS/MG, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de novembro 2025 as 09:00 da manhã, no uso de suas competências regimentais e atribuições, e considerando:

- considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Este Conselho: **Transposição dos Recursos Federais e Estaduais do ano 2023 e 2024; Recebidos Anteriores ao ano de 2023 e Aplicação financeira e remanescente das contas: 19.35-6, 24.535-6, 25.406-1, 25.439-8, 25.609-9, 26.010.X, 25.959-4, 26.019-3, 26.013-4, 26.481-4, 26.767-8, 26.808-9, 26.043-6, 26.806-2, na Aplicação das Despesas já Provadas da Transposição dos Recursos Estaduais a ser transporto no ano 2024**

ALBERTINA 18 de novembro de 2025.

  
José Luiz Diogo  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 06, de 18 de novembro de 2025 nos termos de Delegação de Competência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“Altera o §2º do Artigo 81 e revoga o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, o Código Tributário Municipal”*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do artigo 81 da Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017, alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. ...

§1º ...

§2º O valor da base de cálculo do imóvel para efeito deste imposto não influirá na base de cálculo para efeito do IPTU, e nem o valor venal do IPTU influirá no valor da base de cálculo do ITBI.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 83, da Lei Complementar nº 77, de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829

Assinado de forma digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2025.11.13 14:01:36 -03'00'

**FELIPE TEODORO SANCHES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 70, de 18 de novembro de 2025**

***"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 213.383,33 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."***

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

### **R E S O L V E:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 213.383,33 (Duzentos e Treze Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0072 | 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS<br>04.122.5017 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO<br>4.015 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO<br>1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos<br>Valor: 17.009,20 (Dezessete Mil Nove Reais e Vinte Centavos)                                   |
| 0257 | 02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>12.361.5017 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO<br>4.015 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO<br>1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino<br>Valor: 99.873,32 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.01 - PAB Fixo<br>Valor: 231,57 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)                                                  |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.04 - Saúde Bucal<br>Valor: 26.601,40 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos)                                          |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.10 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - PAB Variável<br>Valor: 74,08 (Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos)  |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 12.361.5054 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino<br>Valor: 1.129,03 (Um Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Três Centavos)                                                                                                 |
| 0269 | 02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>12.361.5054 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino<br>Valor: 71.550,16 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Dezesesseis Centavos)                                |
| 0319 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>4.067 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE<br>2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 20,48 (Vinte Reais e Quarenta e Oito Centavos)                                                                   |
| 0332 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5017 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>4.015 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO<br>1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>Valor: 36.401,49 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)             |
| 0342 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.01 - PAB Fixo<br>Valor: 231,57 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)                                                                                                                 |
| 0342 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.10 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - PAB Variável<br>Valor: 74,08 (Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos)                                                                 |
| 0347 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 1.978,67 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) |
| 0353 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>4.074 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL<br>2.600.04 - Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                       |





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | Valor: 26.601,40 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 0398 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.305.5041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br>4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>2.600.42 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde<br>Valor: 30.837,29 (Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)                                                   |
| 0400 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.305.5041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>4.079 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19<br>Valor: 355,83 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) |

Art.: 3º O PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 18 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339  
829

Assinado de forma digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2025.11.18 10:48:58 -03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 71, de 18 de novembro de 2025**

***"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 208.314,50 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."***

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

### **R E S O L V E:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 208.314,50 (Duzentos e Oito Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.03 - Agentes Comunitários da Saúde<br>Valor: 1.352,12 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos)                                 |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.52 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Atenção Básica<br>Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)                            |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.60 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica<br>Valor: 2.707,73 (Dois Mil Setecentos e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)                |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.63 - Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados<br>Valor: 138,94 (Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)          |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | Valor: 48.692,59 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.659.97 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Manutenção<br>Valor: 26.696,94 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)                                                                                |
| 0324 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.659.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19 - Manutenção<br>Valor: 11.657,14 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos)                                                          |
| 0325 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>4.072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)                                                                          |
| 0361 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde<br>Valor: 92.069,04 (Noventa e Dois Mil Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos) |

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

## **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º O PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 18 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO

SANCHES:40494339829

Assinado de forma digital por

FELIPE TEODORO

SANCHES:40494339829

Dados: 2025.11.18 10:49:32 -03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 72, de 18 de novembro de 2025**

***"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 173.310,54 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."***

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

### **R E S O L V E:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 173.310,54 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0334 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 7.467,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)                                                                                     |
| 0335 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 22.401,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Um Reais)                                                                                         |
| 0336 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>4.068 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 22.526,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais)                                                                                |
| 0361 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde<br>Valor: 3.457,13 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos) |
| 0361 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | 10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 10.359,85 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)                                       |
| 0367 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.302.5039 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 4.994,90 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos)          |
| 0368 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.302.5039 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 30.498,62 (Trinta Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) |
| 0370 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.302.5039 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>4.070 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 13.961,02 (Treze Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Dois Centavos)                |
| 0371 | 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.302.5039 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>4.071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO<br>1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual<br>Valor: 57.645,02 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos)                            |

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

## **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| <b>RECEITA</b>            | <b>FOTE DE RECURSO</b> | <b>R\$</b> |
|---------------------------|------------------------|------------|
| 1.3.2.1.01.00.01.44.00.00 | 1.601.99               | 3.457,13   |
| 1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 | 1.621.99               | 169.853,41 |





# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 [contabil@albertina.mg.gov.br](mailto:contabil@albertina.mg.gov.br)

Art.: 3º O PROJETO DE LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 18 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO  
SANCHES:4049433  
9829

Assinado de forma digital por  
FELIPE TEODORO  
SANCHES:40494339829  
Dados: 2025.11.18 10:49:53  
-03'00'

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Prefeito Municipal**